



Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Fone: (54) 3392-1158 - Rua Rudolfo Beutler, 227 - CEP 99495-000

LAGOA DOS TRÊS CANTOS / RS

e-mail: camara@lagoa3cantos.rs.gov.br

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2015**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE SITE**

Que fazem entre si, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob Nº 94.704.277/0001-49, com sede à Rua Rudolfo Beutler, nº 227, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, neste ato representada por seu Presidente, Ver. JOÃO BACKES, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DOUGLAS JOSÉ ZULIAN ME**, nome fantasia **XMASTER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.169.079/0001-28, com sede na Avenida 15 de Novembro, nº 1170, Centro, Tapera/RS, neste ato representada pelo Sr. DOUGLAS JOSÉ ZULIAN, doravante denominado como **CONTRATADO**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE SITE**, pelos termos das cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

1.2. Assim, ampara-se o presente instrumento considerando-se a dispensa de procedimento licitatório, com base no que dispõe o inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, bem como no critério da confiança e qualidade no trabalho técnico realizado pelo Contratado.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E EXECUÇÃO**

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de criação de site para Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa dos Três Cantos/RS, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 12.527 de 2011, denominada Lei de Acesso a Informação, que entrou em vigor a partir do dia 16 de maio de 2012 e regulamentou o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, inclusive no âmbito do Poder Público Legislativo Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Fone: (54) 3392-1158 - Rua Rudolfo Beutler, 227 - CEP 99495-000

LAGOA DOS TRÊS CANTOS / RS

e-mail: camara@lagoa3cantos.rs.gov.br

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) ao CONTRATADO, pela prestação dos serviços realizados.

3.2. A CONTRATANTE deverá pagar ao CONTRATADO o valor total de R\$ 2.500,00 em até 10 dias após a publicação do site, mediante a entrega de nota fiscal ou remessa de forma eletrônica.

3.3. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente ou ordem de pagamento, e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras, serão suportadas pelo CONTRATADO.

### CLÁUSULA QUARTA – DO DESENVOLVIMENTO

O desenvolvimento do site conta com as seguintes características:

- Área para publicação de notícias;
- Fale conosco;
- Histórico da Câmara Municipal;
- Composição da Mesa Diretora;
- Vereadores desde a Fundação;
- Agenda das Sessões e outras datas importantes;
- Atas da Sessões Ordinárias e Extraordinárias;
- Publicações Legais;
- Portal da Transparência Pública;
- Outros.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO

A CONTRATADA compromete-se a iniciar a execução dos serviços no dia da assinatura do contrato e executá-los até o dia 1º/10/2015.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Constitui direito do CONTRATANTE:



Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Fone: (54) 3392-1158 - Rua Rudolfo Beutler, 227 - CEP 99495-000

LAGOA DOS TRÊS CANTOS / RS

e-mail: camara@lagoa3cantos.rs.gov.br

- a) receber o objeto deste Instrumento nas condições avençadas.

### 6.2. Constitui obrigação do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Instrumento;
- b) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

### 7.1. Constitui direito do CONTRATADO:

- a) receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados.

### 7.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Cumprir fielmente as obrigações definidas neste Instrumento, de forma que o serviço deverá ser executado de acordo com as exigências neles contidas e de acordo com a Lei Federal nº 12.527/2011;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Vereadores, durante a realização do objeto;
- d) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato;
- e) apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo as exigências da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas.

## CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO

8.1. O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

8.2. O presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente nas hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 e pelas formas do Artigo 79, todos da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.



Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Fone: (54) 3392-1158 - Rua Rudolfo Beutler, 227 - CEP 99495-000

LAGOA DOS TRÊS CANTOS / RS

e-mail: camara@lagoa3cantos.rs.gov.br

### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas resultantes da execução deste Contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias próprias do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, vigente:

**ÓRGÃO:** 0101- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

0103100001: EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA

**PROJETO:** 2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

**RUBRICA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**RECURSO:** 001 – LIVRE/CÂMARA

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Contrato, as partes elegem o foro da comarca de Tapera/RS.

E por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em três vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 24 de setembro de 2015.

  
**Ver. JOÃO BACKES**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

  
**DOUGLAS JOSÉ ZULIAN**  
XMASTER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

Testemunhas:

1 -

Nome:

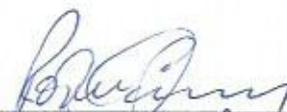
CPF:

  
Adilson Vilson König  
492 760 690 20

2 -

Nome:

CPF:

  
Roberto Luiz Lima  
1100 632 1100 65